



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 08 de maio de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 710

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 08 de maio de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 710

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Licitações e Contratos	9
Comunicados	9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.582, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Fica instituído no Município da Estância Turística de Barra Bonita o Programa Educação no Trânsito, a ser desenvolvido nas escolas do Município.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Educação no Trânsito", na forma de tema transversal, nas escolas do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Art. 2º Fica a critério do Poder Executivo a designação de Secretarias juntamente com o órgão municipal de trânsito pela instituição e execução do programa.

Art. 3º Para execução do programa, poderão ser realizados seminários, palestras ou quaisquer outras formas de apresentação, abordando assuntos relacionados a educação, a prevenção e a segurança no trânsito.

Art. 4º As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco:

- I** - Promover reflexão com os alunos sobre a realidade do trânsito na zona urbana e zona rural;
- II** - Promover a formação para Educação de Trânsito;
- III** - Promover a paz no trânsito;
- IV** - Difundir princípios para segurança no trânsito;
- V** - Promover a preservação do patrimônio público;
- VI** - Promover a sustentabilidade socioambiental.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, parcerias e/ou outros instrumentos de cooperação para promoção de ações de educação no trânsito, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais visando o apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
2 de maio de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

LEI Nº 3.583, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação dos profissionais da educação da rede de ensino pública e privada do Município da Estância Turística de Barra Bonita, para promoção da igualdade racial e conscientização antirracista e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de capacitação contínua de profissionais da educação da rede pública e privada do Município da Estância Turística de Barra Bonita a fim de promover a igualdade racial e a conscientização antirracista em âmbito municipal.

Parágrafo único. A capacitação dos profissionais de ensino prevista no *caput* deverá ser realizada anualmente e ter, no mínimo 08 (oito) horas, abrangendo profissionais da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2º Para a realização da capacitação prevista no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos competentes, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e organizações não governamentais, dentre outros, garantindo a atualização dos profissionais da educação em relação às abordagens pedagógicas e temáticas referentes à diversidade étnico-racial, bem como conteúdos relativos à cultura, história e contribuições dos povos negros e originários em âmbito local.

Art. 3º Constituem objetivos da capacitação:

I - Sensibilização dos profissionais da educação sobre a importância da promoção da igualdade racial;

II - Apresentação de métodos e estratégias pedagógicas que promovam a conscientização sobre história, cultura e contribuição dos povos negros e indígenas à formação da sociedade;

III - Reflexão e debate sobre as práticas pedagógicas que possam reforçar estereótipos, preconceitos e práticas discriminatórias;

IV - Capacitação dos docentes e da equipe pedagógica para prevenção e combate da discriminação racial nas escolas municipais e fora dela;

V - Fomento da elaboração de material didático específico sobre a história da cultura afro-brasileira e indígena para a rede municipal de ensino;

VI - Capacitação dos docentes para coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e diferenciação a partir da perspectiva da igualdade racial;

Art. 4º O Poder Executivo municipal por meio de Secretaria competente, será responsável pela elaboração do cronograma, diretrizes e fiscalização da capacitação a ser promovida, regulamentando, se necessário, as demais providências para a efetivação e cumprimento desta Lei.

Art. 5º A participação na capacitação será certificada



e constará do registro funcional, podendo ser adotada como critério para ascensão na carreira.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

7 de maio de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

.....



Decretos

DECRETO Nº 6.498, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.550, de 24 de novembro de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso IV do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.550, de 24 de dezembro de 2023).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
7 de maio de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
18.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2038	01	01282	PROJETOS DE APOIO DE MELHORIA DA GESTAO E	19.950,00
19.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	05	01542	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	80.050,00
VALOR DO INSTRUMENTO						100.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S											
EXCESSO DE ARRECADAÇAO		ANULACAO		SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO		TOTAL		
0,00		100.000,00		0,00		0,00		0,00		100.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA AÇAO				VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL		FONTE							
A N U L A C A O D E D O T A C O E S											
19.01.00	4.4.90.00.00	15 122 5010 - 2192		05	01817	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				80.050,00	
19.01.00	4.4.90.00.00	15 122 5010 - 2192		01	02123	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				19.950,00	
VALOR DO INSTRUMENTO									100.000,00		



ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE : 18.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1009					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.301	1009.2038					PROJETOS DE APOIO DE MELHORIA DA GESTAO E	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	19.950,00

ORGÃO : 19.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO
UNIDADE : 19.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
15						URBANISMO	
15.122						ADMINISTRACAO GERAL	
15.122	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.122	5010.2192					MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	80.050,00

TOTAL GERAL 100.000,00



ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO	:	19.00	SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO
UNIDADE	:	19.01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
15						URBANISMO	
15.122						ADMINISTRACAO GERAL	
15.122	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.122	5010.2192					MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-19.950,00
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-80.050,00
TOTAL GERAL							-100.000,00

**Licitações e Contratos****Comunicados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Extrato Aditamento de Contrato: Contrato nº 110/2024; Concorrência Pública nº 013/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e consequentemente do contrato em 4,27%, conforme planilha orçamentária; Valor do Contrato: R\$ 139.961,52; Vigência do Contrato: até 26/02/2026; Data do Contrato: 29/04/2024.

Extrato Aditamento de Contrato: Contrato nº 111/2024; Pregão Presencial nº 055/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 25%; Valor do Contrato: R\$ 50.844,00; Vigência do Contrato: até 26/09/2024; Data do Contrato: 29/04/2024.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 112/2024; Pregão Presencial nº 029/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Objeto: Atendendo solicitação do Setor de Patrimônio e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, agora reajustada; Valor do Contrato: R\$ 10.862,30; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 29/04/2024.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 113/2024; Pregão Presencial nº 027/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: João Pedro Porta & Cia Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, agora reajustada; Valor do Contrato: R\$ 396.076,80; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 29/04/2024.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº

114/2024; Pregão Presencial nº 078/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Blazissa & Blazissa Eletrotécnica Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 16,33%; Valor do Contrato: R\$ 10.780,00; Vigência do Contrato: até 29/05/2024; Data do Contrato: 30/04/2024.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 115/2024; Pregão Presencial nº 032/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Riopar Mult Service Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 22,40% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 7.300,00; Vigência do Contrato: até 10/06/2024; Data do Contrato: 30/04/2024.

Extrato de Contrato: Contrato nº 116/2024; Dispensa de Licitação nº 3.545/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: ENEBB Energia Elétrica Barra Bonita Ltda Me; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 09 postes de concreto e 109 ares-condicionados; Valor do Contrato: R\$ 99.900,00; Vigência do Contrato: até 06 meses; Data do Contrato: 02/05/2024.

Extrato de Contrato: Contrato nº 117/2024; Dispensa de Licitação nº 3.844/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Thiago Ortega Ltda Me; Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de hospedagem dedicada com utilização de até duzentas contas de e-mails que serão utilizados como corporativos pelas diversas Secretarias, Departamentos e Setores; Valor do Contrato: R\$ 10.320,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 06/05/2024.

Extrato de Contrato: Contrato nº 118/2024; Dispensa de Licitação nº 3.719/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Carolina Sachetto Panini Artes Me; Objeto: Prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e elaboração referente às Leis Federais Paulo Gustavo e Aldir Blanc; Valor do Contrato: R\$ 25.200,00; Vigência do Contrato: 09 meses; Data do Contrato: 06/05/2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Dispensa de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 3.189/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e Autorizo a contratação direta da empresa Habilidade Esportes Serviços Ltda Epp, visando



a contratação de serviços especializados de arbitragem do campeonato municipal de futsal 2024, conforme especificações do termo de referência, nos preços ofertados em sua proposta pelo preço total de R\$ 19.305,00 (menor preço), na forma, nas condições e na quantidade requerida e divulgada no aviso de dispensa (art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021), e, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 07 de maio de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

.....

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

CANDIDA RUFATO

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br